

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 128, de 06 de agosto de 2003.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, para venda direta ao público, os modelos US 20/2 POP, US 15/5 POP, US 10/2 POP, US 6/2 POP, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, computador de preços, classe de exatidão **III**, marca URANO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Urano Indústria de Balanças e Equipamentos Eletrônicos LTDA.

Endereço: Rua Major Sezefredo, 833 - Vila Rosa

CEP: 92020-570 Canoas - RS

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (prato em aço inoxidável), dispositivo de equilíbrio de carga (célula de carga), e dispositivo indicador contendo dois mostradores .

1.3 Marca: URANO

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (g)	Carga Mínima (Min) (g)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (mm x mm)
US 20/2 POP	III	6/20	2/5	40	310 x 270
US 15/5 POP	III	15	5	100	310 x 270
US 10/2 POP	III	10	2	40	310 x 270
US 6/2 POP	III	6	2	40	310 x 270

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, do tipo cristal líquido(LCD), com 06 (seis) dígitos de segmentos, que fornece as seguintes informações:

1.5.1 Teste de inicialização: Quando da energização, o instrumento apresentará por alguns segundos “888888”, em seguida uma série de indicações, sendo que após apresentará nos mostradores de peso, preço por kg e preço total a indicação zero.

1.5.2 Massa medida: Indicada por meio de até 05 (cinco) dígitos luminosos;

1.5.3 Preço /kg : Indicado por meio de até 06 (seis) dígitos luminosos;

1.5.4 Preço Total a Pagar: Indicado por meio de até 06 (seis) dígitos luminosos;

1.5.5 Sobrecarga: Indicada através da visualização da expressão ESTOURO;

1.5.6 Subcarga: Indicada através do valor do alívio acompanhado do sinal menos ; e

1.5.7 Outras indicações:

1.5.7.1 Mensagens de erro (advertência)

a) ERRO 0: instrumento com peso diferente de zero;

b) ERRO 1: acesso à memória inexistente;

c) ERRO 2: entrada na função venda por unidade sem que o dispositivo impressor etiquetador USE-CB, marca URANO esteja habilitado.

1.6 Legendas: Quando iluminadas significam:

a) Estabilização - que a indicação do peso é estável;

b) Zero - que o zero da balança encontra-se dentro do limite de $+ \frac{1}{4}$ do valor da menor divisão de verificação;

c) kg – que a massa medida está sendo expressa em quilograma;

d) Líquido - que o dispositivo semi-automático de tara está em operação e que no resultado da medição está subtraído o valor de tara;

e) Preço fixo - que foi fixado o preço/kg;

f) Empacotadora - que foi fixado o valor do preço/kg e o valor da tara (função de pré-empacotamento) e,

g) Bateria - que a bateria precisa de recarga.

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Teclas:

a) “0 à 9” - para entrada de preço/kg e configuração de operação;

b) “LIGA/DESLIGA” - para ligar e desligar o instrumento;

c) “FUNÇÃO” - para acessar o modo programação do instrumento como se segue:

c.1) FUNÇÃO 0 – venda por unidade;

c.2) FUNÇÃO 1 – data de fabricação ou embalagem;

c.3) FUNÇÃO 2 – data de validade;

c.4) FUNÇÃO 3 – impressora e tipo de etiqueta;

c.5) FUNÇÃO 4 – senha de segurança ao iniciar;

c.6) FUNÇÃO 5 – operação no modo empacotadora;

c.7) FUNÇÃO 6 – desligamento automático;

c.8) FUNÇÃO 7 – preço fixo;

c.9) FUNÇÃO 8 – funções auxiliares via senha;

c.10) FUNÇÃO FUNÇÃO FUNÇÃO “01 a 99” – para armazenar o preço/kg na memória;

c.11) FUNÇÃO FUNÇÃO “01 a 99” - para indicar no mostrador do preço/kg, o valor armazenador na memória;

- d) "LIMPA" - para limpar dados errôneos;
- e) "ENTRA/RETORNA" - para apagar o último dígito digitado ou retornar uma função;
- f) "TARA"- para acionar o dispositivo de tara até a carga máxima do instrumento nos modelos US 6/2 POP, US 10/2 POP, US 15/5 POP, e até 6kg no modelo US 20/2 POP;
- g) "IMPRIME"- para acionar o dispositivo impressor.

1.7.2 Dispositivo de retorno de zero automático;

1.7.3 Dispositivo semi- automático de tara do tipo subtrativa: Quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com o sinal menos;

1.7.4 Dispositivo de nivelamento com pés reguláveis e indicador de nível;

1.7.5 Saída serial RS 232C (opcional) para comunicação com dispositivos impressores etiquetadores de preços USE-PII para artigos pesados (venda por peso) e USE-CB para artigos pesados e artigos não pesados (venda por unidade), marca URANO;

1.7.6 Dispositivo de alimentação por bateria (opcional).

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 005470/02.

3 RESTRIÇÕES :

3.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria, terão a função venda por unidade (artigos não pesados) habilitada somente quando da utilização do dispositivo impressor etiquetador USE-CB, marca URANO;

3.2 A transmissão serial de dados apreciada, entre o instrumento de pesagem e o dispositivo periférico, se refere somente a comunicação com dispositivos impressores etiquetadores de preços;

3.3 A impressão de etiquetas se refere às indicações primárias, primárias suplementares e demais pertinentes quando aplicadas, e devem corresponder ao que se segue: peso, preço por kg, preço total a pagar, quantidade e se for o caso, datas e identificação dos produtos, em conformidade com os subitens 4.4.5, 4.14.1, 4.15.1 e 4.17 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº.236/94.

3.4 A impressão de etiquetas abaixo da carga mínima não deve ser possível em conformidade com os subitens 4.15.3 e 4.17 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº.236/94.

3.5 A entrada em operação de dispositivos periféricos conectados aos instrumento através da interface de comunicação serial e de seu emprego em processo de automação da indicação do valor da massa medida, não verificados, fica condicionada à prévia apreciação e autorização do INMETRO, devendo ser observado ainda o disposto no subitem 5.3.6 e disposições pertinentes constantes do RTM aprovado pela Portaria INMETRO n.º236/94.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos a que se referem à presente Portaria deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;

f) classe de exatidão, na forma: de algarismos romanos dentro de um campo de forma oval; ou dentro de um campo formado por duas linhas horizontais e paralelas unindo dois semi-círculos em contorno aos símbolos em romanos.

g) carga máxima, na forma: Max...;

h) carga mínima, na forma: Min....;

i) valor de divisão de verificação, na forma: e=....;

j) limites particulares de temperatura, na forma: ----°C / ---°C;

4.2 As inscrições relativas as alíneas "g", "h", "i", do subitem 4.1, devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta no instrumento em local apropriado e visível sem que seja necessário deslocar o instrumento quando em uso, em conformidade com o estabelecido no subitem 7.2 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente Portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vista em perspectiva dos modelos US 20/2 POP; US 15/5 POP; US 10/2 POP e US 6/2 POP.

6.2 Vista lateral e inferior c/ plano de selagem dos modelos US 20/2 POP; US 15/5 POP; US 10/2 POP e US 6/2 POP.

6.3 Vista da placa de identificação dos modelos US 20/2 POP; US 15/5 POP; US 10/2 POP e US 6/2 POP.

6.4 Vista do teclado dos modelos US 20/2 POP; US 15/5 POP; US 10/2 POP e US 6/2 POP.

6.5 Vista do mostrador (lado do operador e cliente) do modelo US 20/2 POP.

6.6 Vista do mostrador (lado do operador e cliente) do modelo US 15/5 POP.

6.7 Vista do mostrador (lado do operador e cliente) do modelo US 10/2 POP.

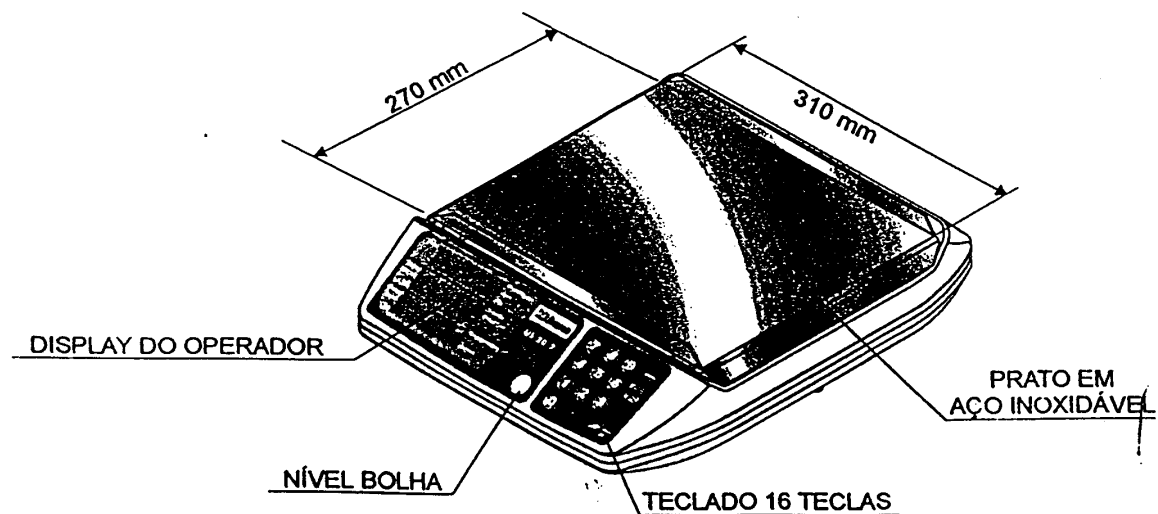
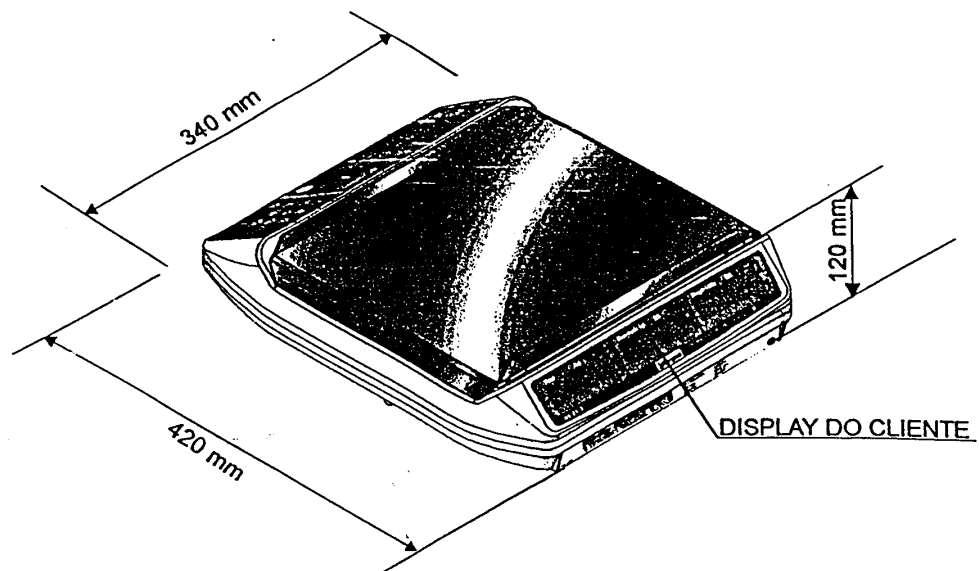
6.8 Vista do mostrador (lado do operador e cliente) do modelo US 6/2 POP.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 128 DE 06 DE AGOSTO DE 2003.



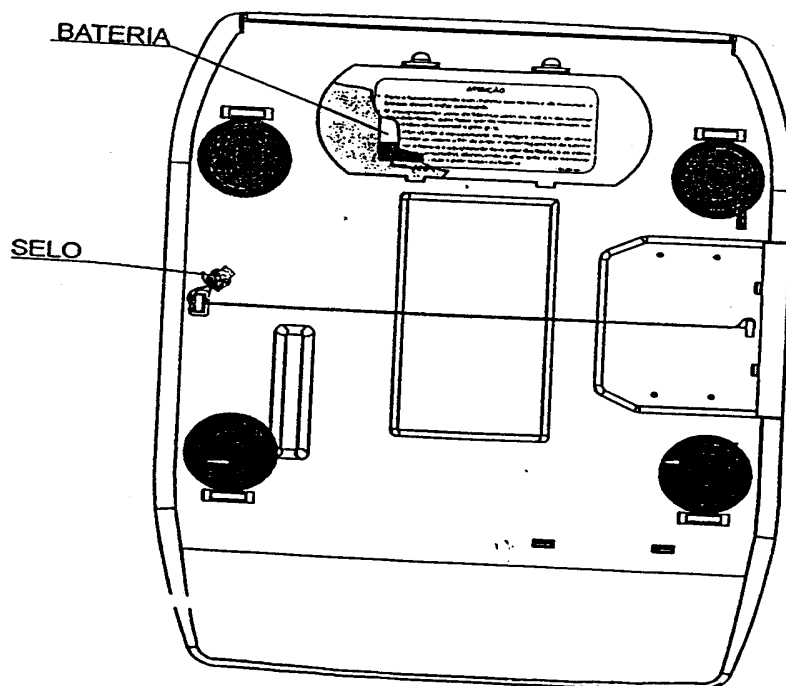
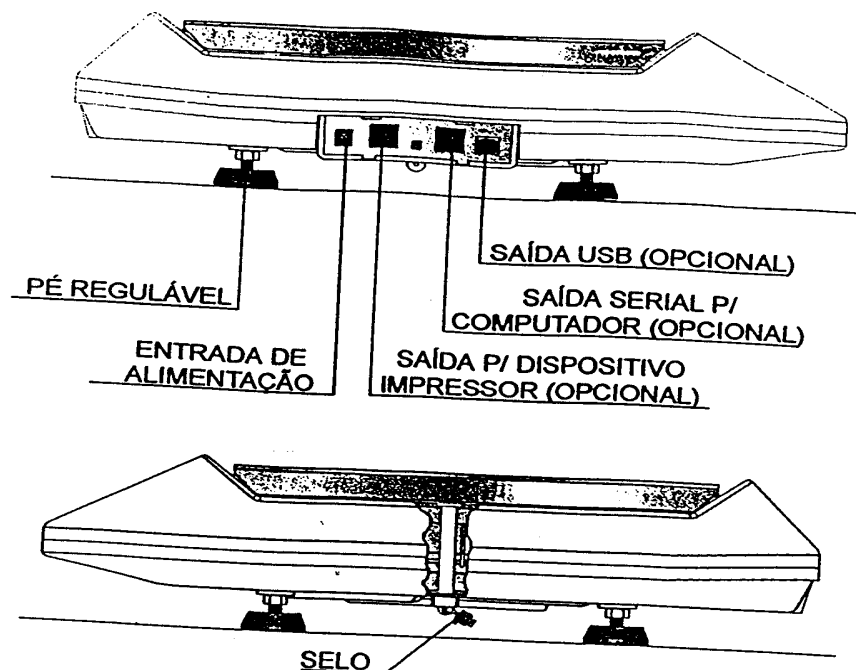
FABRICANTE:
URANO IND. DE BAL. E EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA.

COTAS EM:

ESCALA:

VISTA EM PERSPECTIVA DOS MODELOS US 20/2 POP,
US 15/5 POP, US 10/2 POP, US 6/2 POP.

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 128 DE 06 DE AGOSTO DE 2003.



FABRICANTE:
URANO IND. DE BAL. E EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA.

VISTA LATERAL E INFERIOR C/ PLANO DE SELAGEM
DOS MODELOS US 20/2 POP, US 15/5 POP, US 10/2 POP,
US 6/2 POP.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
02

Urano - INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
Rua Major Szeferstein, 833 - Canoas-RS-CEP 92020-570 Fone: (51) 477 4441
C.N.P.J. 08.979.042/0001-87 - Insc. Estadual 02.40104785 Fone:(51) 482 8700

Modelo: US 20/2 POP
Max = 6kg / 20kg
Min = 40g
e = 2g / 6g T = -6 kg
Portaria do INMETRO: XXXXX de XXXX/XX
Nº de Série:
Fabricação:
5°C/50°C

1.30.300.XXX



Urano - INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
Rua Major Szeferstein, 833 - Canoas-RS-CEP 92020-570 Fone: (51) 477 4441
C.N.P.J. 08.979.042/0001-87 - Insc. Estadual 02.40104785 Fone:(51) 482 8700

Modelo: US 15/5 POP
Max = 15kg
Min = 100g
e = 5g
Portaria do INMETRO: XXXXX de XXXX/XX
Nº de Série:
Fabricação:
5°C/50°C

1.30.300.XXX



Urano - INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
Rua Major Szeferstein, 833 - Canoas-RS-CEP 92020-570 Fone: (51) 477 4441
C.N.P.J. 08.979.042/0001-87 - Insc. Estadual 02.40104785 Fone:(51) 482 8700

Modelo: US 10/2 POP
Max = 10kg
Min = 40g
e = 2g
Portaria do INMETRO: XXXXX de XXXX/XX
Nº de Série:
Fabricação:
5°C/50°C

1.30.300.XXX



Urano - INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
Rua Major Szeferstein, 833 - Canoas-RS-CEP 92020-570 Fone: (51) 477 4441
C.N.P.J. 08.979.042/0001-87 - Insc. Estadual 02.40104785 Fone:(51) 482 8700

Modelo: US 6/2 POP
Max = 6kg
Min = 40g
e = 2g
Portaria do INMETRO: XXXXX de XXXX/XX
Nº de Série:
Fabricação:
5°C/50°C

1.30.300.XXX



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 128 DE 06 DE AGOSTO DE 2003.



FABRICANTE:
URANO IND. DE BAL. E EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA.

VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS US
20/2 POP, US 15/5 POP, US 10/2 POP, US 6/2 POP.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 128 DE 06 DE AGOSTO DE 2003.



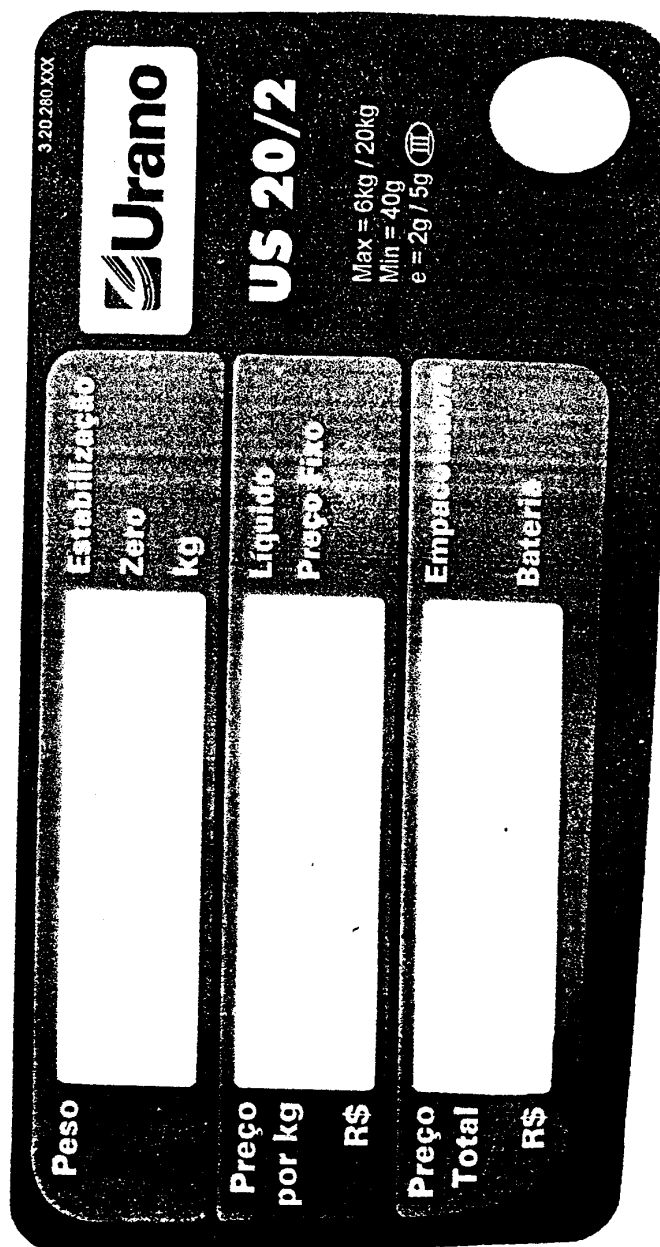
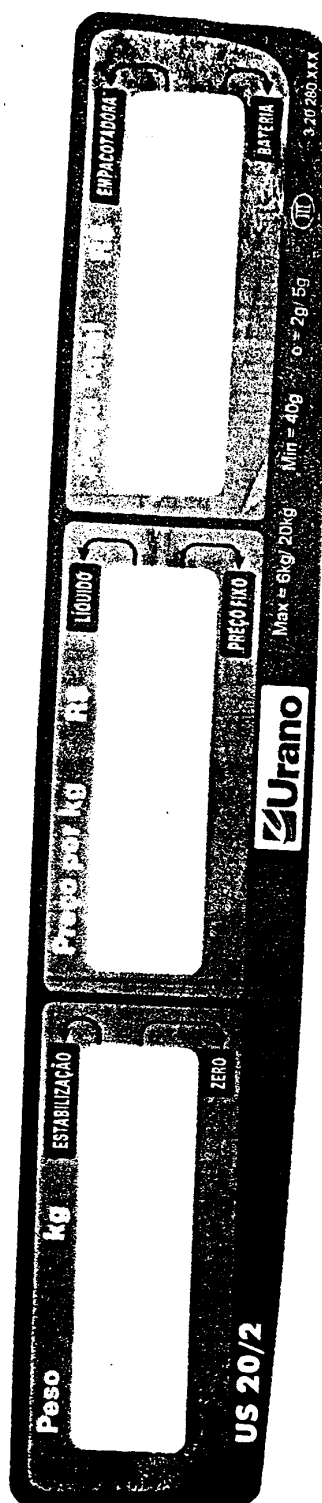
FABRICANTE:
URANO IND. DE BAL. E EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA.

VISTA DO TECLADO DOS MODELOS US 20/2 POP, US
15/5 POP, US 10/2 POP, US 6/2 POP.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 128 DE 06 DE AGOSTO DE 2003.



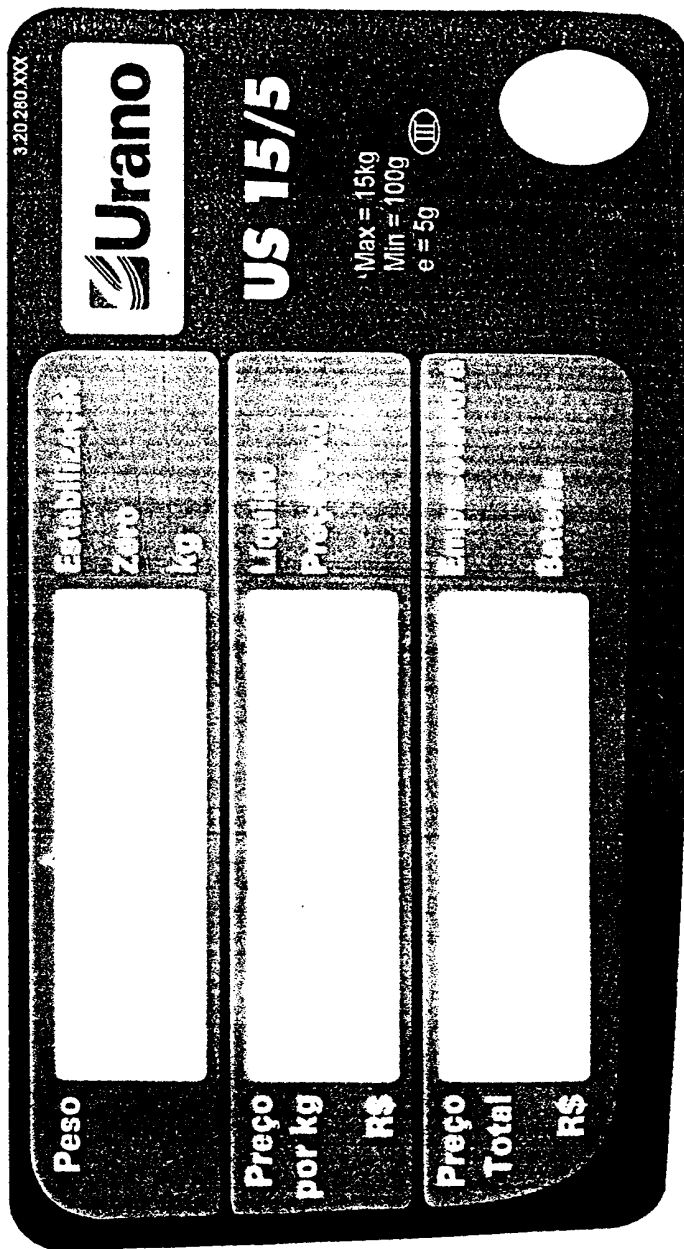
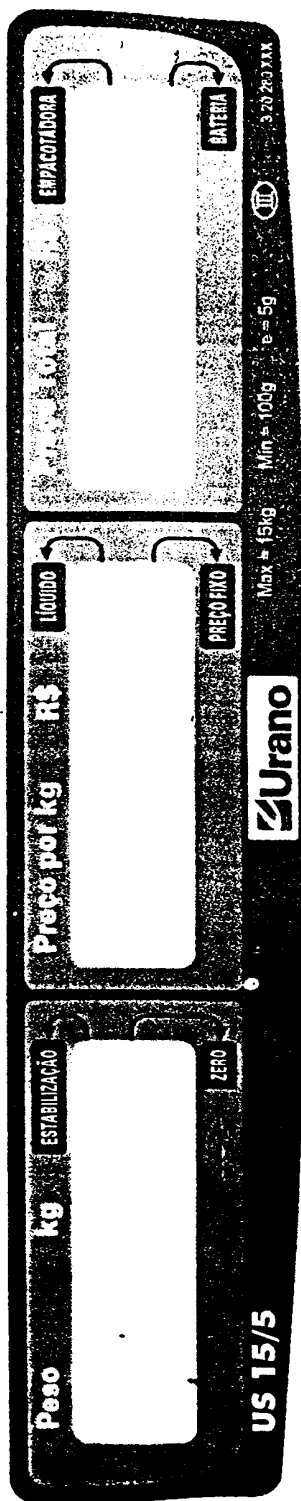
FABRICANTE:
URANO IND. DE BAL. E EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA.

VISTA DO MOSTRADOR (LADO DO OPERADOR E
CLIENTE) DO MODELO US 20/2 POP.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
05



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 128 DE 06 DE AGOSTO DE 2003.



FABRICANTE:

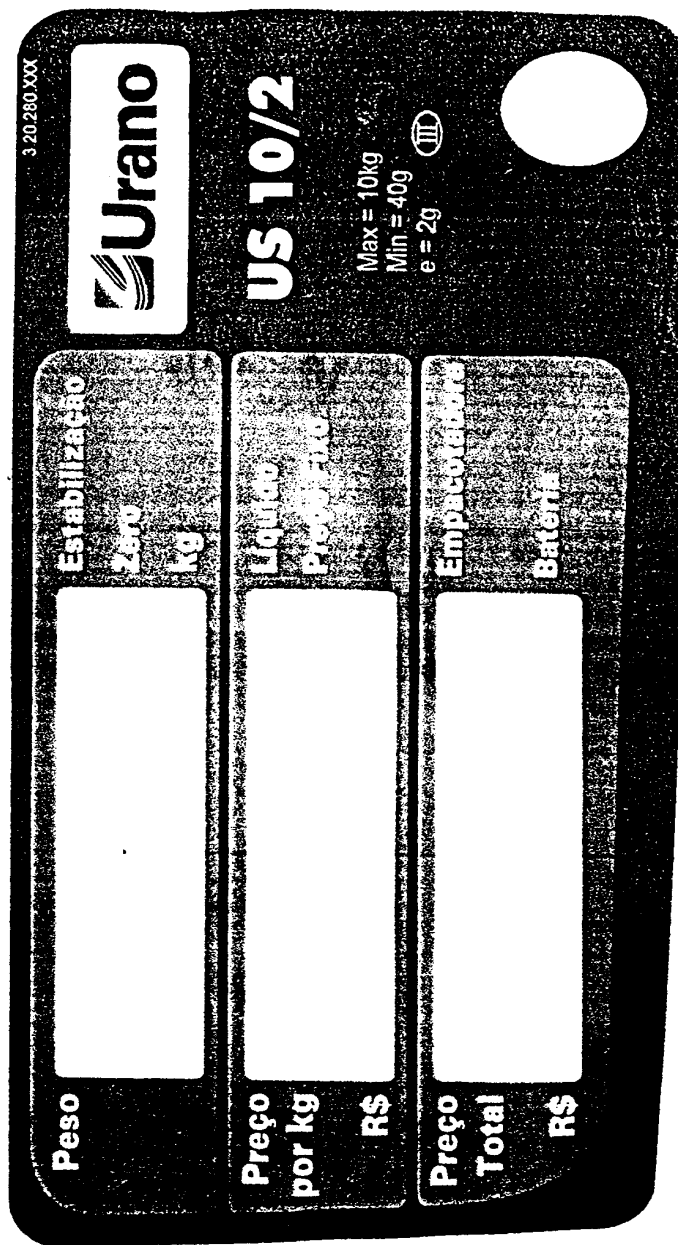
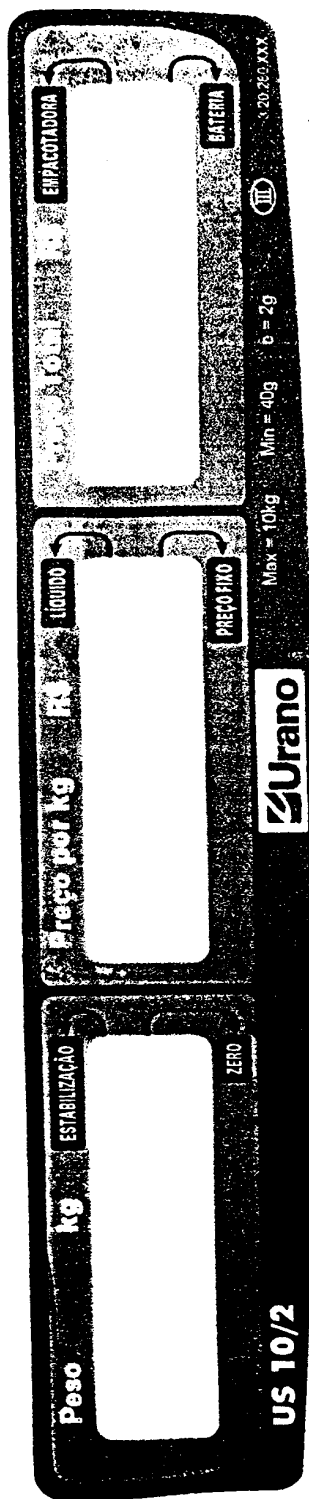
URANO IND. DE BAL. E EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA.

VISTA DO MOSTRADOR (LADO DO OPERADOR E
CLIENTE) DO MODELO US 15/5 POP.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
06



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 128 DE 06 DE AGOSTO DE 2003.



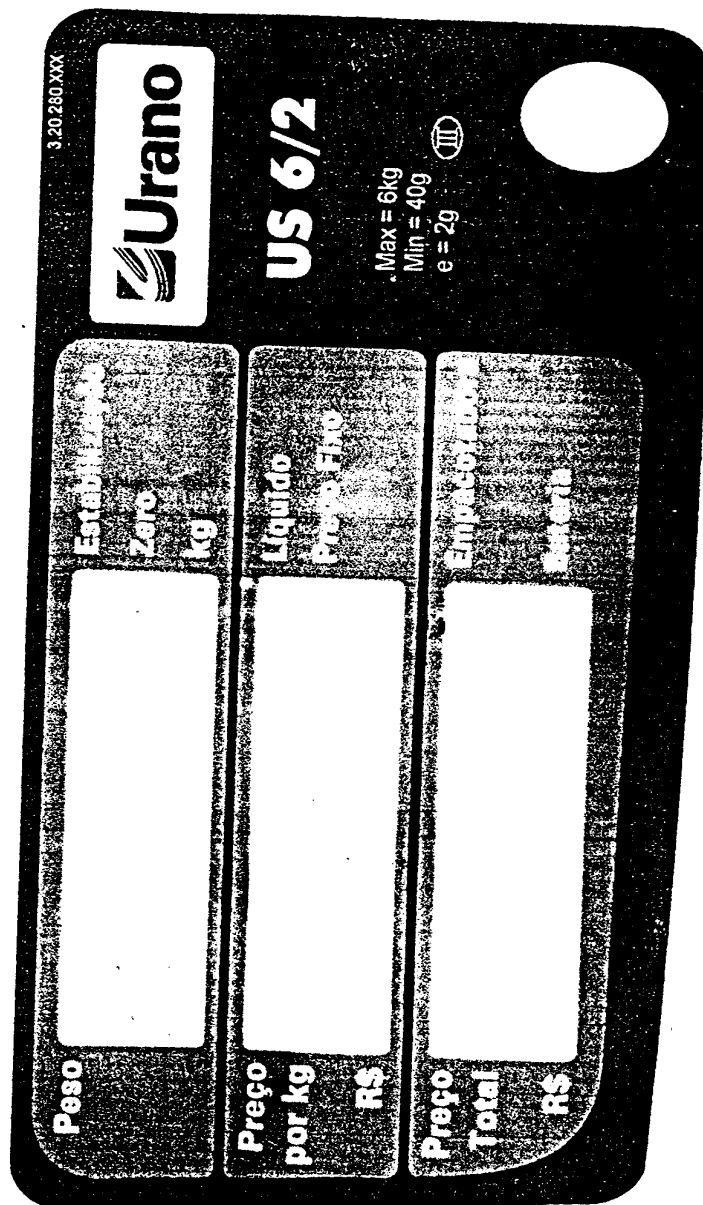
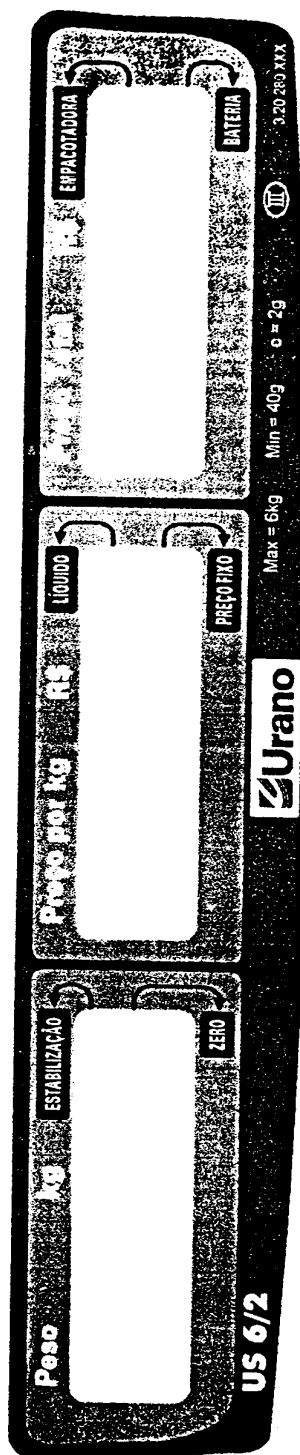
FABRICANTE:
URANO IND. DE BAL. E EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA.

VISTA DO MOSTRADOR (LADO DO OPERADOR E
CLIENTE) DO MODELO US 10/2 POP.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
07



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 128 DE 06 DE AGOSTO DE 2003.



FABRICANTE:

URANO IND. DE BAL. E EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA.

VISTA DO MOSTRADOR (LADO DO OPERADOR E
CLIENTE) DO MODELO US 6/2 POP.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
08